



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 284 – DE 26 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA A EXCLUSÃO DE ITENS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO PERMANENTE DA CÂMARA.

**LUÍS ROBERTO TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

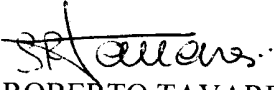
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a baixar do rol de bens patrimoniais permanentes, os itens abaixo discriminados, conforme apontamento elaborado pela empresa G.M.C. Consultoria e Soluções em Informática Ltda., por serem itens não incorporáveis ao patrimônio permanente:

- I) tapete Nomad P. 2,14 x 2,65 mt – C.P. 681;
- II) tapete Nomad 3M com logotipo e barrado bordô – C.P. 696;
- III) persiana azul vênus 2,70 x 2,35 com bandô de alumínio – C.P. 759;
- IV) persiana azul vênus 2,70 x 2,35 com bandô de alumínio – C.P. 760;
- V) conjunto de 6 persianas verticais em tecido jacquard cor 45 2,70 x 2,60 - 4 persianas verticais em tecido jacquard cor 45 1,50 x 1,10 – C.P. 809.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal autorizado a proceder a baixa necessária no patrimônio da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.

  
VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 2/2012  
Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**CM - SECRETARIA**  
A(O) Resolução 284  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 27, 06, 2012  
MOGI MIRIM 27, 06, 2012